*Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP*
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone:(16) 3852-0200 - Fax:(16) 3852-1610 – E-mail: administracao@salesoliveira.sp.gov.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07

# LEI N.º 1.884/2017
**De 20 de Abril de 2017**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 9º, INCISOS I, II E III ARTIGO 80º DO CAPÍTULO II – DOS ORÇAMENTOS, DISCIPLINANDO NOVOS PRAZOS PARA AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.**

**DR. EDMAR DUARTE GOMIERO**, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 9º, incisos I, II e III, art. 80 do Capítulo II – Dos Orçamentos da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 9º - *Serão obedecidas às seguintes normas de envio dos projetos de Leis Orçamentárias:*

*I – O projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência por quatro exercícios, até o final do primeiro exercício financeiro da legislatura subseqüente, será encaminhado até o dia 30 de junho do primeiro exercício financeiro e devolvido para a sanção até o dia 15 de agosto.*

*II – O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 31 de agosto de cada exercício e devolvido para sanção até o dia 15 de outubro.*

*III – projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 31 de outubro de cada exercício, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."*

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 20 de abril de 2017.

**DR. EDMAR DUARTE GOMIERO**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no local de costume e data supra.

**PAULO CÉSAR BOCALON**
Diretor de Administração